



LEI Nº 1.223, de
23 de abril de 1.971.

Proc. 297-W

Dispõe sobre suplementação
de dotação orçamentária do
Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada, na importância de CR\$ 16,000,00 -
(dezesseis mil cruzeiros), a dotação 8 - 4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE, da parte reservada ao Legislativo, constante do Orçamento Geral do Município vigente.

Artigo 2º - A suplementação referida no artigo 1º, desta Lei, será coberta com recursos provenientes da anulação parcial, que ora se autoriza, de igual importância, da dotação 7 - 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, também reservada ao Legislativo dentro do Orçamento vigente.

Parágrafo único - A anulação de que trata este artigo será procedida sobre o saldo do numerário a ser recebido em duodecimos pela Câmara, a partir do mês de maio de 1.971.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 23 de abril de 1.971. --.-

= RAPHAEL RANIERI =
RAFAEL RANIERI
RAFAEL RANIERI

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro de Leis nº IX.

Walter